



ESTADO DE GOIÁS  
FMS SAO DOMINGOS  
CNPJ: 08.645.875/0001-52  
**PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 69635**

Código: 69635  
Data: 18/02/2026  
Usuário: fabia.sousa  
Solicitante:

Centro de Custo: 01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Situação: Não Executado  
Processo:

Tipo: Geral  
Licitação:  
Finalidade: SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO À CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

**Dotação**

Dotação:  
Subelemento:  
Fonte:

**Produtos**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                             | Un. medida | Situação      | Valor Referência | Quantidade | Realizada | Valor Total |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|------------|-----------|-------------|
| 1    | 63356  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO À CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. | MESES      | Não Executado | 4.000,0000       | 10,0000    | 0,0000    | 40.000,0000 |

Valor Total 40.000,0000

|                |  |             |                        |
|----------------|--|-------------|------------------------|
| Totais gerais: |  | Valor Total | Valor Total a Realizar |
|                |  | 40.000,0000 | 40.000,0000            |

*Tatielle de Sousa Cardoso*  
Secretaria de Saúde  
Decreto n° 148/2025

## SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Gilvanir Cardoso dos Reis**  
DD Prefeito Municipal  
Município de São Domingos/GO

**Assunto: Solicita providências para contratação de empresa para prestação de serviços de representante da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos.**

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, a Secretaria Municipal de Administração, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar, providências para contratação de empresa para prestação de serviços de representante da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

  
Tatielle de Sousa Cardoso  
Secretaria de Saúde  
Decreto nº 148/2025  
**Tatielle de Sousa Cardoso**  
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de representante da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT.<br>DE MESES | VALOR        |               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|--------------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                    | UNITÁRIO     | TOTAL         |
| 1    | <p>O objeto deste certame é a contratação de empresa para representação da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Suporte do contratante no agendamento de consultas de urgências e emergências junto aos hospitais públicos e particulares</li> <li>b) Agendamento e representação do município no Departamento de Controle e Avaliação para atendimento pelo SUS</li> <li>c) Acompanhamento de cirurgias em todos os hospitais públicos e privados em Goiânia e região metropolitana</li> <li>d) Consultas especializadas e exames laboratoriais, clínicas e hospitais</li> <li>e) Emissão de "chequinhos" junto a Secretaria Municipal de Goiânia referente a todos os procedimentos agendados.</li> </ul> | MESES | 10                 | R\$ 4.000,00 | R\$ 40.000,00 |

**Valor total: 40.000,00**

### 2 - JUSTIFICATIVAS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO DE PROPOSTA"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante

seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA.**

**2.2 -** A contratação de empresa para atuar como representante da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia é medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de São Domingos.

A demanda decorre do crescente volume de procedimentos médicos, marcação de consultas, exames e cirurgias realizados junto à Central de Regulação de Goiânia, exigindo acompanhamento permanente, técnico e especializado, sob pena de prejuízo à prestação do serviço público essencial. A ausência desse suporte comprometeria a celeridade dos atendimentos e poderia gerar atrasos na assistência à saúde da população.

A contratação também se justifica sob o aspecto da economicidade, uma vez que evita o deslocamento frequente de servidores municipais até Goiânia, reduzindo gastos com diárias, transporte e afastamento de pessoal de suas funções ordinárias, o que impactaria negativamente a gestão administrativa.

Diante disso, a dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, o valor da contratação (quando aplicável) e a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, como medida necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para preservação do interesse público.

### **03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1- A prestação de serviços por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização prevista no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

### **04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1- Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.**

5.1- O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

## **06 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

## **7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e responsabilidade, observando as normas técnicas e administrativas aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Atuar como representante da Secretaria Municipal de Saúde junto à Central de Regulação de Goiânia, promovendo o acompanhamento, inserção, atualização e monitoramento dos procedimentos médicos, consultas, exames e cirurgias solicitados pelo Município.

10.3. Garantir a continuidade dos serviços, mantendo disponibilidade compatível com a demanda, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários do sistema de saúde.

10.4. Prestar informações claras e atualizadas à Secretaria Municipal de Saúde acerca do andamento das solicitações junto à Central de Regulação.

10.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados pessoais e prontuários médicos a que tiver acesso, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.6. Responsabilizar-se integralmente por seus profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

10.7. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissionais que não estejam desempenhando suas funções de forma satisfatória.

10.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e as determinações da Administração Pública.

10.10. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratado, sem ônus adicional para o Município.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

#### **16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

  
**Tatielle de Sousa Cardoso**  
Secretária Municipal de Saúde

*Tatielle de Sousa Cardoso*  
Secretaria de Saúde  
Decreto nº 148/2025